

CORRUPÇÃO E PROGRAMAS DE INTEGRIDADE



Prof. Humberto F. Oriá Filho

Outubro/2016

Programa do curso



Carga horária: 8 horas/aula.

Objetivo: Promover e aprofundar o conhecimento sobre as ações contra a corrupção e as suas medidas preventivas (programas de integridade), em conformidade com a legislação vigente nacional e internacional e as melhores práticas de governança corporativa.

Programa:

I. CORRUPÇÃO

- Corrupção e atos ilícitos: aspectos conceituais;
- Diferenciações e estatísticas sobre o tema;
- Evolução histórica das ações e legislações nacionais e internacionais contra a corrupção e atos ilícitos;
- Lei nº 12.846/13 e Decreto Federal nº 8.420/15.

Programa do curso

Programa (continuação):

II. PROGRAMAS DE INTEGRIDADE

- Códigos de Ética ou de Conduta;
- Canal de Denúncia ou de Ética;
- Auditoria (interna e externa);
- *Compliance*;
- Gestão de riscos;
- Controles internos;
- Testes de integridade;
- Governança etc.

Metodologia: Utilizar-se-á de metodologias que permitem aos alunos aplicarem as técnicas apreendidas no curso com a realidade profissional, visando um processo de aprendizagem que integre as dimensões teóricas, reflexivas e vivenciais. Para tanto serão utilizados como recursos metodológicos: aulas expositivas dialogadas, com trabalhos em grupo e individual, exercícios e/ou vídeos.

Programa do curso



Bibliografia:

BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 02 ago. 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm>. Acesso em: 30 mai. 2016.

_____. Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 19 mar. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8420.htm>. Acesso em: 30 mai. 2016.

CGU – CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Metodologia de mapeamento de riscos de corrupção**. São Paulo: CGU e Transparência Brasil, 2008.

_____. **Programa de integridade** – diretrizes para empresas privadas. Brasília: CGU, 2015.

Programa do curso



Bibliografia:

CGU – CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Guia de implantação de programa de integridade nas empresas estatais** – orientações para a gestão da integridade nas empresas estatais federais. Brasília: CGU, 2015.

CGU – CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO; INSTITUTO ETHOS DE EMPRESAS E RESPONSABILIDADE SOCIAL. **A responsabilidade social das empresas no combate à corrupção** – grupo de trabalho do pacto empresarial pela integridade contra a corrupção. Brasília: CGU; Ethos, 2009.

INSTITUTO ETHOS DE EMPRESAS E RESPONSABILIDADE SOCIAL. **Indicadores Ethos para negócios sustentáveis e responsáveis** – guia temático: integridade, prevenção e combate à corrupção. São Paulo: Ethos, 2015.

_____. **Sistemas de integridade nos estados brasileiros**. São Paulo: Ethos, 2012.

Programa do curso



Bibliografia:

MOREL, Marco. **Corrupção, mostra a sua cara** – personagens que fizeram a história no Brasil. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2012.

MPF - Ministério Público Federal. **As 10 medidas contra a corrupção** - Propostas do Ministério Público Federal para o combate à corrupção e à impunidade. Brasília: MPF, 2015.

ORIÁ FILHO, Humberto Ferreira. **As fraudes contra as organizações e o papel da Auditoria Interna**. São Paulo: Sicurezza, 2011.

PAPA FRANCISCO (BERGOGLIO, Jorge M. - Cardeal). **Corrupção e pecado** - Algumas reflexões a respeito da corrupção. São Paulo: Ed. Ave Maria, 2013.

SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Integridade para pequenos negócios** - Construa o país que desejamos a partir da sua empresa. Brasília: SEBRAE, s.d.

Observação Importante 1

Os itens, informações e dados contidos nesta apresentação e materiais, bem como os comentários efetuados, refletem a **opinião exclusivamente do facilitador deste curso e/ou dos autores pesquisados**, mas não retratam, sob nenhum aspecto, a opinião da empresa para a qual trabalha.

Observação Importante 2

Declaração de potencial conflito de interesses

Declaro-me sem conflito de interesses de qualquer tipo ou natureza, pois não possuo vínculo ou vantagem econômica referente aos temas abordados nestas aulas.

Observação Importante 3

O presente material foi gerado com base em informações próprias, de livros e/ou coletadas a partir dos diversos veículos de comunicação existentes, inclusive a *Internet*, contendo textos e/ou ilustrações adquiridas de banco de imagens de origem privada ou pública, **não possuindo a intenção de violar qualquer direito pertencente à terceiros** e sendo voltado exclusivamente para fins acadêmicos, educacionais ou meramente ilustrativos.

Mini currículo do instrutor



Humberto Ferreira Oriá Filho

- Mestre em Controladoria – UFC;
- Especialista em Auditoria Interna – UFC;
- Bacharel em Administração – UFC;
- Bacharel em Ciências Contábeis – UNIFOR;
- Bacharel em Ciências Econômicas – UNIFOR;
- Membro do IIA Brasil (antigo AUDIBRA), desde 2000;
- Gestor da Auditoria Interna da Unimed Fortaleza;
- Instrutor credenciado do CRC-CE;
- Autor do livro *“As fraudes contra as organizações e o papel da Auditoria Interna”* – Ed. Sicurezza (2011) e organizador do livro *“Manual de São José – Devocionário, Cânticos e Documentos Pontifícios sobre São José”* (2010; 2013);
- Professor de vários cursos de pós-graduação em instituições públicas e privadas.

Regras de Convivência



1. Deixar o celular desligado ou no módulo silencioso;
2. Evitar conversas paralelas e distrações;
3. Não ter medo de perguntar. Sua dúvida pode ser também a do seu colega ao lado. Não leve dúvida para casa. Não existe pergunta “besta”;
4. Respeitar a opinião do seu colega, mesmo que não concorde;
5. Limitar as perguntas e comentários aos assuntos e temas do curso. Evitar divagação;

Regras de Convivência

6. Obedecer ao horário estipulado (início e fim). Tolerância 10 a 15 minutos;
7. Seguir o ritmo do curso. Não se precipitar em avançar no conteúdo do material entregue;
8. Evitar ficar saindo e entrando na sala. Vai ter tempo no intervalo para lanche e banheiros;
9. Tenha abertura e vontade de aprender;
10. Participação: é importante, entretanto não se prolongue demais na sua explanação. Dar oportunidade também aos outros.

CORRUPÇÃO

Petrobras é acusada de receber 30 milhões de dólares para favorecer contratos

Propina pode ter destinação política.

ÉPOCA cias do operador do PMDB na Petrobras

O legislador José Augusto Henriques denuncia cobrança de propina para fechar contratos e diz que dinheiro foi para deputados — e não para a campanha presidencial

DIEGO ESCÓSTENLY, COM FLÁVIA TAVARES, MARCELO ROCHA, MARCELO RAMOS E LEANDRO LOYOLA
BRASIL 12/1/14 - Atualizado em 12/01/2014 18:20



OUTRAS NOTÍCIAS

14 perguntas a Edson Lobão sobre propina na Petrobras

Investigação

Petrobras: Senadores irão à Holanda investigar denúncias de propina

A estatal brasileira teria recebido 30 milhões de dólares para favorecer contratos, segundo a holandesa SBM Offshore

Embraer é investigada por suborno a funcionários da República Dominicana

O caso deve servir de aprendizado.

Avança investigação contra a Embraer

03 de novembro de 2013 | 8h 21

NOVA YORK, 03/11,2013 - Um documento obtido pelo Wall Street Journal revela detalhes sobre a investigação conduzida por autoridades do Brasil e dos Estados Unidos nos últimos três anos sobre uma suposta propina paga pela Embraer para obter um contrato de venda de aviões à Força Aérea da República Dominicana. O documento é um pedido de informações das autoridades brasileiras ao governo dos EUA sobre o

De acordo com o texto, funcionários do Departamento de Justiça dos EUA e da Securities and Exchange Commission (SEC, a CVM americana) apresentaram o caso a autoridades brasileiras em março de 2012, em Paris, durante uma conferência internacional sobre combate à corrupção. Nos meses seguintes, os EUA disseram ter evidências, incluindo registros bancários e e-mails, que mostrariam que executivos da Embraer aprovaram o pagamento de um suborno de US\$ 3,4 milhões a um coronel reformado da Força Aérea Dominicana para que ele influenciasse o governo de seu país a fechar a compra de oito aviões Super Tucano por US\$ 90 milhões.

Nos Estados Unidos, a investigação está sendo conduzida de acordo com a Lei de Práticas Corruptas estrangeiras. A Embraer anunciou que estava sendo investigada em 2011 e afirmou que está cooperando com as autoridades. A empresa contratou o escritório de advocacia americano Baker & McKenzie para conduzir uma investigação interna, depois de receber uma intimação da SEC em setembro de 2010.

Embraer enfrenta investigação nos EUA sobre suborno

Segundo Wall Street Journal, autoridades estão investigando se brasileira subornou funcionários da República Dominicana em troca de um contrato de US\$ 90 mi

Germano Lüders/EXAME.com

04/11/2013 12h00 - Atualizado em 04/11/2013 15h22

G1 ECONOMIA
NEGÓCIOS

Embraer enfrenta investigação nos EUA sobre suborno, diz 'WSJ'

Funcionários da República Dominicana poderiam ter sido subornados. Estava em jogo contrato de US\$ 90 milhões para fornecer aeronaves.

Funcionários da Eletrobras extorquem usuários

A propina perpetua o furto. O problema encarece o preço da energia.

13/03/11, 14:35

Empresária denuncia Eletrobras por ameaça e pedido de propina

Segundo relato, técnicos da empresa teriam pedido R\$ 300 em visita. Caso já deu origem a Boletim de Ocorrência.

A comerciante Irineuda Aguiar Silva, da zona Leste de Teresina, denunciou no 11º Distrito Policial que funcionários da Eletrobras exigiram propina para retirar supostas multas de sua conta de energia. A quantia pedida pelos técnicos foi de R\$ 300. O Boletim de Ocorrência foi registrado às 11h desta quarta-feira (13).

Foto: Evelyn Santos/Cidadeverde.com



EXTORSÃO – Funcionários terceirizados da Eletrobras são presos ao pedirem propina para "liberarem gato" na energia

Terça-Feira, 06 de Setembro de 2011 / 08:39

Fonte: Rondoniaativo

04/06/2013 19h13

5 comentários

Eletrobras denuncia extorsão a clientes e furto de energia elétrica

Eletricistas estariam cobrando para disfarçar as irregularidades encontradas

BNB perde milhões em operações irregulares

As perdas encarecem o custo do dinheiro.

ÉPOCA

Polícia Federal apura o desvio de mais de R\$ 100 milhões do Banco do Nordeste

Lembra o caso dos dólares escondidos na cueca? Uma investigação obtida por ÉPOCA revela desvio de dinheiro envolvendo o mesmo banco – e o mesmo partido político

LEOPOLDO MATEUS, DE FORTALEZA

Tweetar 532 | Curtir 4.1 mi 8+1 | 10 | Compartilhar 34



SOB INVESTIGAÇÃO

A sede do Banco do Nordeste, em Fortaleza, e o chefe de gabinete do banco, Roberto do Vale (à direita). Três empresas dos contatos de Vale obtiveram empréstimos suspeitos que chegaram a cerca de R\$ 12 milhões (Foto: Héber A. Gonçalves/O Povo e Miguel Porto/Ag. Diana)

Ex-presidente do Banco do Nordeste é denunciado por desvio de R\$ 1,2 bi

Ministério Público Federal ofereceu denúncia a outros 10 também pelo crime de gestão fraudulenta de instituição financeira

24 de janeiro de 2014 | 10h55

Banco do Nordeste perdeu milhões em operações consideradas irregulares

Investigações mostram que situação do banco é mais grave do que se supunha, com concessões de empréstimos sem análise de crédito adequada

Corrupção no programa Minha Casa Minha Vida

O m² da construção fica mais caro e reflete no custo de vida.

Construtor confirma propina no Minha Casa Minha Vida

- Pequenos empresários pagaram de 10% a 32% do valor do imóvel



BRASÍLIA — Pequenos construtores subcontratados para tocar obras do Minha Casa Minha Vida (MCMV) em municípios com menos de 50 mil habitantes revelam que só conseguiram entrar no programa se pagassem propina à empresa RCA Assessoria. Segundo empresários ouvidos pelo GLOBO, a empresa montada por ex-funcionários do Ministério das Cidades cobrava das empreiteiras uma taxa que variava de 10% a 32% do valor do imóvel construído. Em alguns casos, o pedágio teria inviabilizado o trabalho e as obras acabaram sendo abandonadas. Apesar das declarações dos empreiteiros, a RCA nega cobrar qualquer taxa das construtoras.

Minha Casa Minha Vida sofre com fraude em cadastros

O segundo problema mais comum é a corrupção, como o pagamento indevido de vantagens a servidores públicos

AE



Funcionários do Banco acusados de cobrar propina

Desvios podem financiar campanha. Problema afeta a imagem do BB, encarece o custo do dinheiro e desvirtua o programa social.

FOLHA DE S. PAULO **brasil**

DENÚNCIA

PF investiga caso; envolvidos foram afastados de seus cargos

Funcionários do BB são acusados de cobrar propina de cooperativa

da Sucursal de Brasília

A Polícia Federal abriu inquérito para investigar suspeita de cobrança de propina, por funcionários do Banco do Brasil, para concessão de financiamentos por sua gerência de crédito cooperativo.

O consultor de empresas José Guilherme da Silva gravou conversas telefônicas em que Marcus Vinicius Tatagiba e João Bosco Silva, funcionários do BB em Brasília, pediam comissão de 6% em troca da liberação de R\$ 1,2 milhão a uma cooperativa em formação em Mato Grosso.

O Banco do Brasil divulgou nota oficial informando o afastamento dos dois funcionários e a abertura de inquérito administrativo para investigar as denúncias.

Os contatos com os funcionários do Banco do Brasil foram feitos em abril. Foram gravadas ligações do telefone do Banco do Brasil e do celular de Tatagiba. José Guilherme também teria tido um almoço com os funcionários do BB em um restaurante em Brasília.

De acordo com a gravação, Tatagiba disse que a propina deveria ser paga da seguinte forma: a primeira parcela na apresentação do projeto, em Mato Grosso; a segunda parcela quando o projeto fosse enviado à sede do banco em Brasília e a terceira parcela após a liberação do financiamento.

O funcionário do BB também indicou a conta em que o dinheiro deveria ser depositado. Ela

A conta pertence a Carlos Augusto Valporto Palácio. O endereço que consta da ficha de Palácio no banco é o mesmo de Márcia Tatagiba, prima de Palácio e de Marcus Vinicius Tatagiba.

A denúncia foi levada à Polícia Federal pelo deputado Augusto Carvalho (PPS-DF).

CNJ apura suborno a magistrados

Tribunais também necessitam de programa de ética e *compliance*

SEIS DESEMBARGADORES NA MIRA DO CNJ

Venda de sentenças é investigada no TJ-BA

Corregedor do Conselho Nacional de Justiça revela que Polícia Federal e Receita apuram denúncias de cobrança por decisões favoráveis págs. 16 e 17

SEI 0089119-0/2014-01 (M.F. BALCÃO/STJ/STC)

» JUDICIÁRIO

Conselho Nacional de Justiça investiga suspeita de venda de sentenças no TJ do Paraná

Você está em: Home » Notícias

Terça, 04 de Fevereiro de 2014 - 07:51

CNJ investiga suposta venda de sentenças no TJ-BA



Denúncias de venda de sentenças por desembargadores baianos estão sob investigação, disse o corregedor do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Francisco Falcão. Uma nova correição do CNJ foi iniciada nesta segunda-feira (3) no Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA), com duração de três dias. Segundo Falcão, os casos são apurados pela Polícia Federal e Receita. Ele não quis, no entanto, informar mais detalhes, com o argumento de que não seria adequado, "para não dar o caminho para os investigados". De acordo com o ministro, também são investigadas denúncias de nepotismo na Corte baiana. "Todo mundo comenta que existe tráfico de influência de alguns escritórios de advocacia, mas parece que ninguém tem coragem de denunciar isso", afirmou o corregedor. Segundo informações do jornal A Tarde, a ex-corregedora do CNJ Elana Calmon informou que seriam seis o número de desembargadores investigados por venda de sentenças.

Momento de atenção...

“A corrupção empresarial e política na máquina pública precisa acabar, desde que...”

“...não seja aceita a colaboração premiada de pessoas presas”;

“...uma pessoa condenada possa recorrer em liberdade aos tribunais superiores”;

“...a Lava-Jato tenha dia para terminar”.

Organizações Criminosas (Presença no Brasil)

ORGANIZAÇÃO/ORIGEM	“PRODUTOS”
1. Colombianas (Cartéis)	Drogas e armas.
2. Peruanas	Cocaína e pasta básica de cocaína.
3. Paraguias e paraguaios-brasileiras (organizações de fronteira entre países)	Contrabando de manufaturados, drogas, receptação de veículos etc.
4. Coreanas	Contrabando, extorsão, imigração ilegal.
5. Italianas (Camorra, Cosa Nostra...)	Tráfico de drogas, exploração e tráfico de mulheres e lavagem de dinheiro.
6. Japonesas (Yakuza, Yamaguchi-Gumi...)	Tráfico de drogas, tráfico e exploração de mulheres etc.
7. Chinesas (Tríades, 14K...)	Contrabando, chantagem, extorsão e tráfico de seres humanos.
8. Israelenses	Tráfico de drogas, armas e pedras preciosas.
9. Espanholas	Tráfico de mulheres.

Pequenas Corrupções



**Falsificar carteirinha
de estudante**



Faça sua parte #contracorrupção

www.cpc.gov.br   



**Roubar
TV a cabo**



Faça sua parte #contracorrupção

www.cpc.gov.br   



**Comprar produtos
falsificados**



Faça sua parte #contracorrupção

www.cpc.gov.br   



Colar na prova



Faça sua parte #contracorrupção

www.cpc.gov.br   



**Não dar nota
fiscal**



Faça sua parte #contracorrupção

www.cpc.gov.br   



**Aceitar
troco errado**



Faça sua parte #contracorrupção

www.cpc.gov.br   



**Apresentar
atestado médico
falso**



Faça sua parte #contracorrupção

www.cpc.gov.br   



**Tentar subornar o
guarda para evitar
multas**



Faça sua parte #contracorrupção

www.cpc.gov.br   



**Bater ponto pelo
colega de trabalho**



Faça sua parte #contracorrupção

www.cpc.gov.br   

Lei de Gerson



Aquela em as pessoas que “*gostam de levar vantagem em tudo*”, no sentido negativo de aproveitar-se de todas as situações em benefício próprio, sem importar-se com a ética.

A expressão originou-se em uma propaganda, em meados da década de 70, dos cigarros Vila Rica, na qual o meia armador Gérson da Seleção Brasileira de Futebol era o protagonista. Gérson sempre foi um jogador polêmico, muito discutido em sua carreira na qual constam atos de violência em campo, como por exemplo o fato de ter quebrado a perna de três jogadores.

A propaganda dizia que esta marca de cigarro era vantajosa por ser melhor e mais barata que as outras, e Gérson dizia no final: “***Você também gosta de levar vantagem em tudo, ceeerrto?***”.

Perda anual da economia brasileira com a corrupção:

- 1% a 4% do PIB (dados da Fundação Getúlio Vargas);
- 2,3 % do PIB (R\$ 100 bilhões) estimativa da FIESP;
- R\$ 20 bilhões somente com as licitações viciadas (combinação, cartel, fraude) [dados da Secretaria de Direito Econômico, em 2007];
- 25% de desvios dos recursos federais repassados aos municípios/prefeituras (cerca de R\$ 120 bilhões) [estimativa dos órgãos de fiscalização];
- O Banco Mundial estima a perda anual, no mundo, só com suborno e propina, em 1 trilhão de dólares.

Estimativa do Prejuízo

- Para comparar: o Bolsa Família, um dos maiores programas de complementação de renda do mundo, representou um investimento de 25 bilhões de reais em 2014 (mais de 14 milhões de famílias brasileiras atendidas). Abrangidos no programa miseráveis (que recebem menos de 77 reais por mês) e pobres (que recebem menos de 140 reais ao mês).
- A redução de apenas 10% no nível de corrupção no país aumentaria em 50% a renda per capita dos brasileiros, dentro de 25 anos [dados da FGV].
- O prejuízo anual com a corrupção, se evitado, geraria cerca de 500 reais anuais para cada brasileiro ou cerca de 2.000 reais para cada grupo familiar (04 pessoas, em média).

Estimativa do Prejuízo



- Segundo a CGU, **4 em cada 5 Prefeituras fiscalizadas (80%) apresentam irregularidades graves e médias**, que indicam a ocorrência de desvios de recursos públicos federais. Um terço dos Municípios foram fiscalizados nos últimos anos. Em apenas um escândalo (“Sanguessugas”), 10% dos municípios brasileiros (mais de 500) estavam envolvidos.
- Apesar de ser a 7ª maior economia do mundo, **no IDH (PNUD) o Brasil ocupa a posição 79 em 2014 (10º lugar na América Latina) entre 187 países pesquisados**, com índice 0,744 (o maior é 1). O IDH analisa renda per capita, média de anos de estudo e expectativa de vida.

A Cultura da Corrupção

A maioria dos brasileiros costuma condenar a corrupção, mas tem um comportamento nada aceitável nos seus atos do dia-a-dia, menosprezando valores como honestidade e ética e se apegando ao “jeitinho brasileiro”.

A população brasileira também não aprendeu ainda a separar o público do privado.

Ibope (2006)

- 75% afirmaram que cometeriam atos de corrupção se tivessem oportunidade de fazê-lo;
- 59% afirmaram que, se fossem autoridades, contratariam familiares ou amigos para cargos de confiança;
- 43% disseram que aproveitariam viagens oficiais para lazer próprio e dos familiares.

A Cultura da Corrupção



Brasmarket (2006)

Pesquisa apontou que para cada 4 grupos de pais que afirmaram que criariam seus filhos para serem espertos e sonegadores, 2 disseram que os criariam para serem honestos.

Universidade de Porto (2007)

Pesquisa demonstrou que nos países onde há mais alunos que colam (copiam) há também mais corrupção.

Datafolha (2009)

31% dos entrevistados colaram em provas ou concursos, sendo 49% entre os jovens.

A Cultura da Corrupção



Vox Populi (2008)

- Apenas 4% dos brasileiros afirmaram que confiam na maioria das pessoas que conhecem.

Datafolha (2009)

- 36% dos ouvidos já pagaram propina;
- 27% receberam troco a mais e não devolveram;
- 79% acreditam que os eleitores vendem seus votos;
- 13% admite já ter trocado o voto por emprego, dinheiro ou presente (esse índice chega a 19% na região nordeste).

AMB (2010)

- 41% dos eleitores conhecem pessoas que venderam o voto.

A Cultura da Corrupção



UNB (2008)

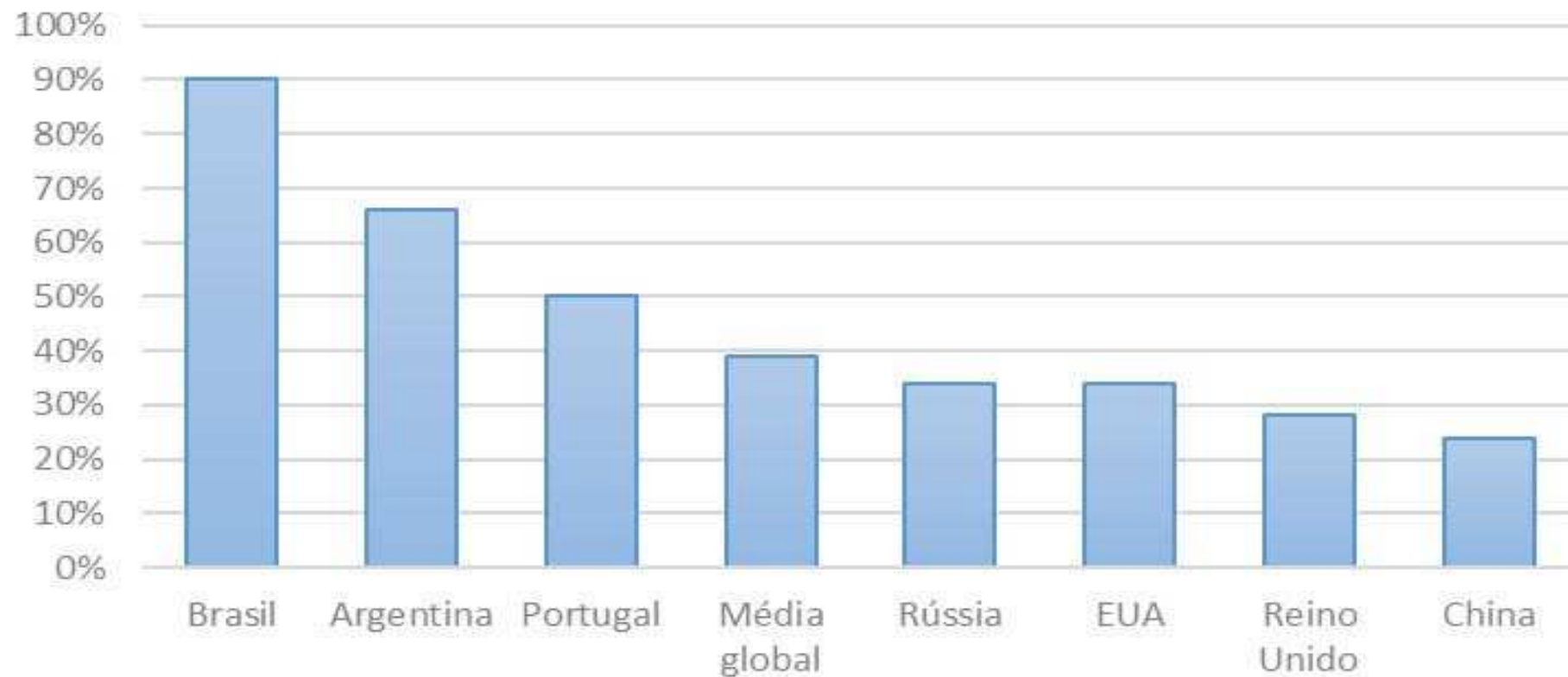
- 50,3% dos brasileiros afirmaram que contratariam parentes se fossem servidores públicos;
- 28,1% afirmaram que utilizariam cartões corporativos com despesas pessoais;
- 19,9% disseram que levariam material escolar do trabalho para casa e outros 44,3% pediriam autorização ao chefe antes de fazê-lo.

No caso dos servidores públicos, 22,5% admitiu já ter desobedecido alguma lei e outros 18,1% confessaram ter cobrado propina para atender alguma reivindicação legítima dos cidadãos.

A Cultura da Corrupção

A corrupção está disseminada em seu país?

Respondentes que disseram "sim"; fonte: EY



Facilitadores da Corrupção



- I- Colapso do padrão moral da sociedade** (“lei de Gérson”; “jeitinho brasileiro”);
- II- Banalização das fiscalizações em curso** (pacto da mediocridade: o fiscal finge que fiscaliza e a entidade auditada finge que acredita);
- III- Carência de auditores lotados nas instituições públicas e privadas** (discrepância entre o nº de auditores X habitantes do país);
- IV- Cultura da impunidade em vigor no país** (entre 1988 e 2007, nenhum agente político fora condenado pelo STF);
- V- Multas leves e insignificantes** (CVM-Brasil X SEC-EUA);

Facilitadores da Corrupção



VI- Morosidade da Justiça (“justiça tardia é injustiça”, Rui Barbosa);

VII- Licitação às avessas (vence quem oferece subornos e não os melhores preços ou qualidades do projeto);

VIII- Cooperação Internacional incipiente (demora na recuperação de ativos desviados, ausência de acordos internacionais);

IX- Falta de transparência nas finanças internacionais (contas secretas na Suíça; uso de paraísos fiscais, contas *offshores*);

X- Visão estereotipada estatal diante da corrupção. Senão, vejamos: somente após o fato consumado, a fraude é apurada e inicia-se a persecução penal. A resposta estatal é imediata e não raro cinematográfica: homens de preto da PF cumprem mandados de busca e apreensão, mansões são invadidas, prisões são realizadas, carrões são apreendidos, autoridades dão entrevistas, força-tarefa é criada e CPI é instalada. Pior. Na maioria dos casos que vem à tona, a corrupção é denunciada por irmão traído, licitante derrotado, amante rejeitada, caseiro demitido, motorista arrependido...

Fonte - <http://www.iaf.org.br/auditoria-como-instrumento-de-combate-a-corrupcao/>

Medidas Anticorrupção



- I- **Incrementar o número atual de auditores existentes no país** (Controladoria, BCB, CGU, TCU, CVM, Receita, Auditorias Independentes, ABIN, SUSEP...);
- II- **Aumentar o número de vagas nos cursos de Auditoria nas universidades**, MBA, curso de extensão, mestrados, doutorados, estágios e intercâmbios;
- III- **Estabelecer Programas de Educação Continuada em Auditoria** (o exercício dessa função ficará condicionado à comprovação de participação em treinamentos e cursos);
- IV- **Contemplar o instituto do Concurso Público como única forma de ingresso no cargo de auditor fiscal** (rejeição aos chamados “trens da alegria”);

Medidas Anticorrupção



V- Instituir o critério da meritocracia para nomeação de servidores públicos na alta administração e quarentena para desligamento de cargos públicos (“ficha limpa” para os cargos comissionados, reputação ilibada e reconhecida competência, fim do loteamento dos cargos públicos);

VI- Monitorar os sinais exteriores de riqueza com a incompatibilidade patrimonial do agente público (confisco de bens de corruptos; apresentação obrigatória de declaração de bens no momento da posse e no final de cada exercício financeiro e, principalmente, no término da gestão ou mandato);

VII- Aprimorar o programa de assistência a testemunhas ameaçadas por terem voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação administrativa-civil-criminal nos crimes de corrupção (escolta policial, alteração de endereço compatível com a proteção, preservação da identidade e dado pessoal, suspensão temporária das atividades funcionais, ajuda financeira...);

Medidas Anticorrupção



VIII- **Estabelecer Força-Tarefa permanente** (Receita, CNJ, MP, COAF, BCB, DPF, MRE, CGJ, ABIN, SUSEP...);

IX- **Priorizar a Delação Premiada, o Acordo de Leniência, Termos de Ajuste de Conduta-TAC, Termos de Compromissos e a Denúncia Anônima** (“melhor um mau acordo que uma boa demanda”);

X- **Revisar leis anacrônicas e injustas** (LOMAN: punição máxima de magistrado infrator consiste na aposentadoria compulsória; extinção de cartórios extrajudiciais);

XI- **Exasperar as punições e multas em casos de corrupção** (aplicação de multas pecuniárias expressivas, cassação ou suspensão temporária de entidades reiteradamente corruptas: partidos políticos, empresas ou instituições financeiras);

Medidas Anticorrupção



XII- Tornar obrigatória a inclusão do CPF nos jogos de loteria (escândalo da máfia do Orçamento: ex-deputado João Alves – Lavagem de dinheiro);

XIII- Melhorar a cooperação internacional entre os Estados e Organismos Internacionais (priorizando a recuperação de ativos desviados);

XIV- Tratar a corrupção como crime antecedente com reflexos em outras graves práticas delituosas: sonegação fiscal; lavagem de dinheiro; tráfico ilegal de pessoas, armas e drogas; contrabando, descaminho, peculato, crimes do colarinho branco, fraudes financeiras, as quais funcionam como círculos viciosos e gravitam na órbita da corrupção;

XV- compartilhar a responsabilidade entre o Estado e os setores da atividade econômica que tiveram participação direta ou indireta na prática delituosa devem assumir o ônus da trama (cidadãos, autoridades, empreiteiras, instituições financeiras, estatais, auditorias independentes, casas de câmbio, multinacionais e partidos políticos);

Medidas Anticorrupção



XVI- **Implantar Recall para autoridades** (destituição de autoridades eleitas via voto popular em caso de corrupção);

XVII- **Responsabilizar auditoria independente nos casos de cumplicidade nas fraudes contábeis** (“*pareceres sem ressalva*”);

XVIII- **Manutenção do financiamento híbrido de campanhas eleitorais: público e privado** (o fim do financiamento privado para campanhas eleitorais trata-se de uma grande falácia, pois congelaria o sistema partidário, favoreceria os detentores de mandatos e aumentaria a prática do Caixa 2 – vide “*Operação mãos limpas*” – Itália);

XIX- **Criar uma Agenda Anticorrupção** (“*accountability*”, código de Conduta, “*benchmarking*”).

Fonte - <http://www.iaf.org.br/auditoria-como-instrumento-de-combate-a-corrupcao/>

*“A questão da transparência passa a ter um lugar de destaque, visto que a **corrupção** apresenta-se como um fenômeno que enfraquece a democracia, a confiança no Estado, a legitimidade dos governos e a moral pública.” .*

“A corrupção é o carcinoma da sociedade. Ela anula as competências, atavanca a competitividade, atrasa o progresso, destrói as finanças e arrasa a confiança nas instituições públicas e privadas”.

(Renato Manzano).

Reflexos da Corrupção

*“A corrupção é como uma droga que produz **“dependência”** e gera **“pobreza, exploração, sofrimento”**, afirmou neste domingo o papa Francisco diante de milhares de fiéis reunidos na praça de São Pedro no Vaticano.*

“As pessoas se comportam com a corrupção como com as drogas: pensam que podem usá-las e deixá-las quando quiserem”, disse o pontífice durante o Ângelus.

*“Começam com pouco: uma pequena soma aqui, um suborno lá... e entre esta e aquela, lentamente perdem a liberdade”, advertiu... “Por sua vez, **quando buscamos seguir a lógica evangélica da integridade, da transparência (...) da fraternidade, nos convertemos em artesãos da justiça**”, alegou o Papa argentino.”.*

Corrupção prospera...

- Controles Internos ineficientes (é possível cometer o ilícito);
- Baixa capacidade de detecção (O ato ilícito não será detectado)
 - Ausência de fiscalização ou fiscalizações pouco efetivas
 - Auditorias ineficientes;
 - Baixa ou ausência de transparência
 - Pouca estímulo à participação social na fiscalização dos uso dos recursos públicos
- Baixa capacidade de punição (mesmo se detectado, não haverá punição)

“A essência de qualquer fraude bem-sucedida é que as pessoas honradas não suspeitem: o mal triunfa quando a gente de bem não atua”
(apud Controladoria Geral do Município do RJ)

“O que mais preocupa não é nem o grito dos violentos, dos corruptos, dos desonestos, dos sem-caráter, dos sem-ética. O que mais preocupa é o silêncio dos bons”
(Luther King)

Origem da palavra

- do latim **corruptus** = “quebrado em pedaços” e “apodrecido, pútrido”;
- do latim **corruptione** = “corrompimento, decomposição, devassidão, suborno, depravação, perversão, peita”.
- corromper = *tornar pútrido, podre.*

Conceituação

Corrupção “*é o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.*

[...]

A ação de corromper pode ser entendida também como o resultado de subornar, dando dinheiro ou presentes para alguém em troca de benefícios especiais de interesse próprio.

A corrupção é um meio ilegal de se conseguir algo, sendo considerada grave crime em alguns países. Normalmente, a prática da corrupção está relacionada com a baixa instrução política da sociedade, que muitas vezes compactua com os sistemas corruptos”.

“A corrupção não é uma invenção brasileira, mas a impunidade é uma coisa muito nossa” (Jô Soares);

“A corrupção é um crime sem rosto” (Joel Birman);

“Num estado democrático existem duas classes de políticos: Os suspeitos de corrupção e os corruptos” (David Zac);

“A ausência da ética deixa um vácuo onde se propaga a onda da corrupção” (Antonio Gomes Lacerda);

“É hipócrita quem critica a corrupção genérica e em grande escala e pratica a corrupção cotidiana” (Sergio Fajardo).

Pensamentos e Reflexões



“A corrupção é irmã gêmea da sonegação, são irmãs que sempre andam juntas” (Fábio Ejchel, Superintendente da Receita Federal).

“É preciso lutar bravamente contra o flagelo da corrupção se quisermos de fato viver e criar os nossos filhos em um país justo, democrático e verdadeiramente desenvolvido” (Renato Manzano, 2009).

“Somos todos corruptos” (Mário Amato, Presidente emérito da Fiesp, em 1997).

“Toda corrupção social não é mais que a consequência de um coração corrupto. Não haveria corrupção social sem corações corruptos” (Jorge M. Bergoglio – Papa Francisco)

A Cultura da Corrupção

Música “*Somos Todos Corruptos*” - Matheus Carvalho

O povo pede
Uma solução
O povo espera
Tudo na mão
Não aprendemos a lutar
Num país de acomodados
Aonde só se olha para o lado
Ficamos sempre, estagnados
Nós fazemos a nossa corrupção
Nós fazemos a nossa corrupção

A fila que eu furei
O pequeno golpe que eu dei
A mentirinha que contei
A transformação começa em você
A transformação começa em você
Somos todos corruptos
Somos todos corruptos
Não existem anjos entre nós
Somos todos corruptos
Somos todos corruptos
Não existem anjos entre nós (2x).

Fonte: <https://www.letras.mus.br/matheus-carvalho/somos-todos-corruptos/>

Caracterização da Corrupção



Corruptor: aquele que propõe uma ação ilegal para benefício próprio, de amigos ou familiares, sabendo que está infringindo a lei;

Corrompido: aquele que aceita a execução da ação ilegal em troca de dinheiro, presentes ou outros serviços que lhe beneficiem. Este indivíduo também sabe que está infringindo a lei;

Conivente: é o indivíduo que sabe do ato de corrupção, mas não faz nada para evitá-lo, favorecendo o corruptor e o corrompido sem ganhar nada em troca. O sujeito conivente também pode ser atuado e acusado no crime de corrupção, segundo prevê o artigo 180 da Convenção Federal do Brasil;

Irresponsável: é alguém que normalmente está subordinado ao corrompido ou corruptor e executa ações ilegais por ordens de seus superiores, sem ao menos saber que esses atos são ilegais. O sujeito irresponsável age mais por amizade do que por profissionalismo.

Tipos de Corrupção

Corrupção ativa: “quando um indivíduo oferece dinheiro a um funcionário público em troca de benefícios próprios ou de terceiros.”

Corrupção passiva: “quando um agente público pede dinheiro para alguém, em troca de facilidades para o cidadão.”

Tipos de Corrupção

No Brasil não há lei contrária para estes tipos de corrupção:

Corrupção preditiva: *“é o mecanismo pelo qual agentes políticos podem ser corrompidos antes mesmo de serem eleitos, ou seja, é o produto do cruzamento das características do político com as do lobista que resulta em um administrador público ou legislador comprometido com um ou mais grupos de interesse”.*

Corrupção lateral: *“é o mecanismo pelo qual governantes municipais, estaduais e federais podem aliciar bancadas legislativas de partidos diversos para votar em projetos de interesse do mesmo. Esta corrupção tem a característica singular de envolver somente agentes públicos, normalmente tendo como corruptor o poder executivo, corrompendo os legisladores”.*

Atos Lesivos – Lei Anticorrupção

*“**Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:***

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

Atos Lesivos – Lei Anticorrupção

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*

Atos Lesivos – Lei Anticorrupção

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.”.

(Art. 5º, inciso I a V da Lei Anticorrupção)

Atos Lesivos – Exemplos

Exemplos de operações com agentes do governo:

- Licenças / Autorizações de Órgãos Reguladores;
- Sindicatos / Grupo de Trabalhadores;
- Impostos / Fiscalizações / Judiciário;
- Clientes-Vendas Contratos com o Governo;
- Financiamentos com entes públicos e repasses de recursos de fundos públicos ou do Orçamento Geral da União e respectivas operações;
- Administração e operacionalização de fundos, programas/serviços delegados do governo;
- Doações -campanhas políticas, entidades filantrópicas, sindicatos, imóveis...
- Consultores / Parceiros de Negócio / Lobistas;
- Despesas com refeição, viagens, presentes e entretenimento;
- Contratação de intermediários ou representantes;
- Pagamento de comissões / Contração ou pagamento de lobistas / Comércio Exterior .

Evolução histórica - Legislação



- Em **03.03.1998**, a **Lei nº 9.613 (conhecida com a “Lei contra Lavagem de Dinheiro”)** dispôs sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF;
- Em **16.04.1999**, a **Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 301** dispôs sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa de que trata a Lei nº 9.613/98, referente aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores. Esta instrução foi atualizada posteriormente pelas Instruções CVM nº 463/08, nº 506/11 e nº 523/12;
- Em **19.07.1999**, a **Instrução da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência e Assistência Social - SPC nº 22** estabeleceu orientações e procedimentos a serem adotados pelas Entidades Fechadas de Previdência Privada, em decorrência da Lei nº 9.613/98;

Evolução histórica - Legislação



- Em **18.08.1999**, o **Ofício Circular da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência e Assistência Social – SPC n° 27 - SPC/GAB** estabeleceu orientações complementares referentes à Instrução Normativa n° 22/99, que tinha estabelecido procedimentos a serem adotados pelas Entidades Fechadas de Previdência Privada (EFPP), em decorrência da Lei n° 9.613/98;
- Em **24.09.1999**, o **Parecer de Orientação da Comissão de Valores Mobiliários - CVM n° 31** dispôs sobre a inteligência do art. 3° da Instrução CVM n° 301, de 16.04.1999 ("*Lavagem de Dinheiro*"), no que se refere à manutenção e à atualização dos dados cadastrais de clientes;
- Em **29.09.2000**, a **Resolução do Grupo Mercado Comum - MERCOSUL/GMC/RES n° 53**, tendo em vista o Tratado de Assunção, a Decisão n° 04/91 do Conselho do Mercado Comum e a Recomendação n° 01/99 do SGT n° 4 "*Assuntos Financeiros*", indicou as pautas de regulação mínima a serem adotadas pelos Bancos Centrais para prevenção e repressão à lavagem de dinheiro;

Evolução histórica - Legislação



- Em **30.11.2000**, o **Decreto Federal nº 3.678** promulgou a **Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais**, concluída em Paris, em 17.12.1997, e aprovada anteriormente pelo Congresso Nacional Brasileiro, por meio do Decreto Legislativo nº 125, de 14.06.2000;
- Em **10.01.2001**, a **Lei Complementar nº 105**, referente ao sigilo das operações de instituições financeiras e outras providências, dispôs em seu artigo 1º, parágrafo 4º, inciso VIII, a decretação de quebra de sigilo para apuração de ocorrência de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos ou valores, entre outros crimes;
- Em **07.10.2002**, o **Decreto Federal nº 4.410** promulgou a **Convenção Interamericana contra a Corrupção**, de 29.03.1996, com reserva para o art. XI, parágrafo 1º, inciso "c", adotada em Caracas, em 29.03.1996, pelos Estados Membros da Organização dos Estados Americanos, e aprovada anteriormente pelo Congresso Nacional Brasileiro, por meio do Decreto Legislativo nº 152, de 25.06.2002;

Evolução histórica - Legislação



- Em **12.03.2004**, o **Decreto Federal nº 5.015** promulgou a **Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional**, adotada em Nova York, em 15.11.2000, e aprovada anteriormente pelo Congresso Nacional Brasileiro, por meio do Decreto Legislativo nº 231, de 29.05.2003;
- Em **30.11.2005**, a **Resolução Normativa - RN da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS nº 117** dispôs sobre a identificação de clientes, manutenção de registros e prevê relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613/98;
- Em **26.12.2005**, o **Decreto Federal nº 5.640** promulgou a **Convenção Internacional para Supressão do Financiamento do Terrorismo**, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 09.12.1999 e assinada pelo Brasil em 10.11.2001. Foi aprovada anteriormente pelo Congresso Nacional Brasileiro, por meio do Decreto Legislativo nº 769, de 30.06.2005;

Evolução histórica - Legislação



- Em **31.01.2006**, o **Decreto Federal nº 5.687 promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção**, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31.10.2003 e assinada pelo Brasil em 09.12.2003. Foi aprovada anteriormente pelo Congresso Nacional Brasileiro, por meio do Decreto Legislativo nº 348, de 18.05.2005;
- Em **29.05.2006**, a **Circular da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP nº 327** dispôs sobre os controles internos específicos para o tratamento de situações relacionadas à prática dos crimes previstos na Lei nº 9.613/98, ou que com eles possam relacionar-se, a comunicação de operações suspeitas e a responsabilidade administrativa de que trata aquela Lei;
- Em **15.10.2006**, o Banco Mundial (consolidação do BIRD e do IDA) emitiu as **Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e Créditos e Doações da Associação Internacional de Desenvolvimento – IDA**, referente a Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da IDA.

Evolução histórica - Legislação



- Em **30.04.2007**, a **Circular da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP nº 341** dispôs acerca dos procedimentos a serem observados no relacionamento com clientes, considerados pessoas politicamente expostas, adicionalmente aos procedimentos estabelecidos na Circular SUSEP nº 327, de 29.05.2006;
- Em **01.09.2008**, a **Instrução normativa do Secretário de Previdência Complementar do Ministério da Previdência e Assistência Social - SPC nº 26** estabeleceu orientações e procedimentos a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar em observância ao disposto no art. 9º da Lei nº 9.613/98, bem como no acompanhamento das operações realizadas por pessoas politicamente expostas;
- Em **09.04.2010**, a **Resolução do Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI nº 1.168** dispôs sobre os procedimentos a serem observados pelas pessoas jurídicas que exerçam atividades de promoção imobiliária ou compra e venda de imóveis, para cumprimento das obrigações consignadas na Lei nº 9.613/98;

Evolução histórica - Legislação



- Em **02.07.2012**, a **Circular da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP n° 445** dispôs sobre os controles internos específicos para a prevenção e combate dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou os crimes que com eles possam relacionar-se, o acompanhamento das operações realizadas e as propostas de operações com pessoas politicamente expostas, bem como a prevenção e coibição do financiamento ao terrorismo;
- Em **09.07.2012**, pela **Lei n° 12.683**, atualizou, alterando a Lei n° 9.613/98, para tornar mais eficiente à persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro;
- Em **16.01.2013**, a **Resolução do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF n° 24** dispôs sobre os procedimentos a serem adotados pelas pessoas físicas ou jurídicas não submetidas à regulação de órgão próprio regulador que prestem, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência, na forma do § 1° do art. 14 da Lei n° 9.613/98;

Evolução histórica - Legislação



- Em **16.01.2013**, a **Resolução do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF n° 25**, dispôs sobre os procedimentos a serem adotados pelas pessoas físicas ou jurídicas que comercializem bens de luxo ou de alto valor ou intermedeiem a sua comercialização, na forma do § 1° do art. 14 da Lei n° 9.613/98;
- Em **27.03.2013**, a **Circular do Banco Central do Brasil - BACEN n° 3.654** alterou a Circular n° 3.461, de 24.07.2009, que consolida as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei n° 9.613/98;
- Em **26.07.2013**, a **Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC n° 1.445** dispôs sobre os procedimentos a serem observados pelos profissionais e organizações contábeis, quando no exercício de suas funções, para cumprimento das obrigações previstas na Lei n° 9.613/98;

Evolução histórica - Legislação



- Em **01.08.2013**, a **Lei nº 12.846 (conhecida com a “Lei anticorrupção”)** dispôs sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Por sinal, esta citada Lei entrará em vigor 180 dias após a sua data de promulgação (Diário Oficial da União em 02.08.2013);
- Em **02.08.2013**, a **Lei nº 12.850** definiu organização criminosa e dispôs sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Penal); revoga a Lei nº 9.034/95;
- Em **14.08.2013**, o **Normativo Sistema de Autorregulação Bancária - SARB da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN nº 011/2013** instituiu a normatização de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, e estabeleceu diretrizes que consolidam as melhores práticas, nacionais e internacionais de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo a serem observadas pelas Signatárias, em consonância com as normas e aos mecanismos de controle existentes;

Evolução histórica - Legislação



- Em **05.11.2013**, a **Portaria da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda - SEAE/MF nº 537** estabeleceu procedimentos a serem adotados por sociedades que distribuam dinheiro ou bens mediante exploração de loterias disciplinadas pelo Decreto-Lei nº 204, de 27.02.1967, para fins de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Em **28.11.2013**, a **Resolução do Conselho Federal de Economia - COFECON nº 1.902** definiu as obrigações das pessoas físicas e das pessoas jurídicas que exploram atividade de economia e finanças, em razão dos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores previstos na Lei nº 9.613/98.

Brasil: país corrupto?

***“O Brasil não é um país corrupto.
É apenas um país pouco auditado”***

(Stefan Kanitz)

Fonte: <http://blog.kanitz.com.br/corruptao/>



Brasil... País pouco auditado

“O Brasil é um dos países menos auditados do mundo. A Ernst & Young [...] levantou alguns números interessantes sobre a relação entre o número de habitantes e a quantidade de auditores, parâmetro para medir o percentual do trabalho de auditoria em cada país. A ARGENTINA possui 13.205 habitantes por auditor, o CHILE, 8.711. Na ALEMANHA são 4.558 habitantes por auditor, na FRANÇA, 4.310 e nos ESTADOS UNIDOS, 2.327. Alguns países mostram números ainda mais significativos, como o CANADÁ, com 1.508 habitantes, a INGLATERRA, com 1.316, ou ainda a HOLANDA, com 899 habitantes por profissional. Pode-se evitar ou eliminar o risco de fraudes e de erros nas organizações com o trabalho do auditor. O BRASIL possui apenas um auditor para 24.615 habitantes!”. (Aderbal Nicolas Müller).

O Brasil no Ranking da Corrupção Mundial



Relatório Anual da Transparência Internacional Índice de Percepção de Corrupção – Ano 2015

O **Brasil** é o **76º colocado no ranking** entre os mais de 168 países analisados, neste relatório divulgado em 27/01/2016. Piorou 7 posições em relação a 2014. Quanto maior pior.

A **Dinamarca** e a **Finlândia** estão respectivamente em 1º e 2º lugares, como os países em que a população tem menor percepção de que seus servidores públicos e políticos são corruptos.

Os países mais corruptos entre os analisados, empatados no último lugar (167º posição) são: **Coreia do Norte** e **Somália**.

Responsabilização...

- **Lei nº 1.079/1950** - Crime de Responsabilidade (Presidentes e Ministro de Estados);
- **Lei nº 1.521/1951** – Lei dos crimes contra a economia popular;
- **Lei nº 4.898/1965** – Lei de Abuso de Autoridade;
- **Decreto-Lei nº 201/1967** - Responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores;
- **Decreto-lei nº 2.848/1940** - Código Penal;
- **Lei nº 8.112/1990** – Regime Jurídico dos Servidores (proibição dos servidores);
- **Lei nº 8.429/1992** – Lei de Improbidade Administrativa;
- **Lei nº 8.666/1993** – Lei de licitações;
- **Decreto nº 1.171/1994** – Código de Ética;
- **Decreto nº 7.203/2010** - Vedação ao Nepotismo;
- **Lei nº 12.846/2013** – Lei Anticorrupção;
- **Lei nº 12.813/2013** – Lei de Conflito de Interesses.

PERFIL DO POLÍTICO CORRUPTO

“Gatuno, rato, ladrão, biltre, larápiao, indecente, calhorda, abjeto, infame, enganador, prepotente. Vêm formando os governos no Brasil, infelizmente”.

(Varneci Nascimento apud MOREL, 2012)

LEI

Dispõe sobre a responsabilização administrativa **e civil** de pessoas jurídicas pela prática de **atos contra a administração pública**, nacional ou estrangeira, e dá outras providências

DECRETO

Dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de **atos contra a administração pública**, nacional ou estrangeira e dá outras providências

Resumo da Lei Anticorrupção



CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

**CAPÍTULO II - ATOS LESIVOS À ADM PÚBLICA NACIONAL /
ESTRANGEIRA**

CAPÍTULO III - DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**CAPÍTULO IV - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
RESPONSABILIZAÇÃO**

CAPÍTULO V - DO ACORDO DE LENIÊNCIA

CAPÍTULO VI - DA RESPONSABILIZAÇÃO JUDICIAL

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

31 ARTIGOS NO TOTAL

CAPÍTULO I - DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS
ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS**

CAPÍTULO III - DO ACORDO DE LENIÊNCIA

CAPÍTULO IV - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**CAPÍTULO V - DO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS
INIDÔNEAS E SUSPENSAS E DO CADASTRO NACIONAL DE
EMPRESAS PUNIDAS**

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

53 ARTIGOS NO TOTAL

Corrupção no Código Penal

“Corrupção de menores

Art. 218. Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem: (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009). Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos. (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

[...]

Corrupção ou poluição de água potável

Art. 271 - Corromper ou poluir água potável, de uso comum ou particular, tornando-a imprópria para consumo ou nociva à saúde: Pena - reclusão, de dois a cinco anos.

[...]

Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de substância ou produtos alimentícios

(Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

Art. 272 - Corromper, adulterar, falsificar ou alterar substância ou produto alimentício destinado a consumo, tornando-o nociva à saúde ou reduzindo-lhe o valor nutritivo: (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998). Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

§ 1º-A - Incorre nas penas deste artigo quem fabrica, vende, expõe à venda, importa, tem em depósito para vender ou, de qualquer forma, distribui ou entrega a consumo a substância alimentícia ou o produto falsificado, corrompido ou adulterado. (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998).”.

Corrupção no Código Penal

“Corrupção passiva

Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 10.763, de 12.11.2003)

§ 1º - A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

§ 2º - Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

[...]

Corrupção ativa

Art. 333 - Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 10.763, de 12.11.2003).

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.”

Corrupção no Código Penal



“Corrupção ativa em transação comercial internacional. Art. 337-B. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário público estrangeiro, ou a terceira pessoa, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício relacionado à transação comercial internacional: (Incluído pela Lei nº 10467, de 11.6.2002).

Pena – reclusão, de 1 (um) a 8 (oito) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 10467, de 11.6.2002)

Parágrafo único. A pena é aumentada de 1/3 (um terço), se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário público estrangeiro retarda ou omite o ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional. (Incluído pela Lei nº 10467, de 11.6.2002)”.

Livro Temática Corrupção



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

Metodologia de Mapeamento de Riscos de Corrupção

TransparênciaBrasil

Controladoria-Geral
da União



Filme Temática Corrupção



O diretor grego baseou-se em eventos reais acontecidos na política de seu país para contar a história do assassinato de um deputado liberal que é encoberto por uma rede de corrupção que envolve a polícia e políticos.

Este *thriller* político foi indicado a 5 Oscars, incluindo Melhor Filme, vencendo os de Melhor Montagem e Melhor Filme Estrangeiro (pela Argélia). Um incontestável e poderoso clássico, indicado à Palma de Ouro, em Cannes, vencendo os prêmios do Júri e de Melhor Ator (Jean-Louis Trintignat).

Filme Temática Corrupção



Robert Redford interpreta um advogado concorrendo ao Senado, mas que não acredita que vai ganhar e nem quer ganhar as eleições, o que faz com que ele possa dizer tudo aquilo que quiser e que acredita. Mas acaba tendo que mudar o tom de sua campanha e entrar cada vez mais no jogo do poder.

Esta inteligente comédia ganhou o Oscar de Melhor Roteiro Adaptado. Uma aclamada sátira política que jamais parece datada.

Filme Temática Corrupção

Tropa de Elite 2 - Trailer Oficial do filme (HD)

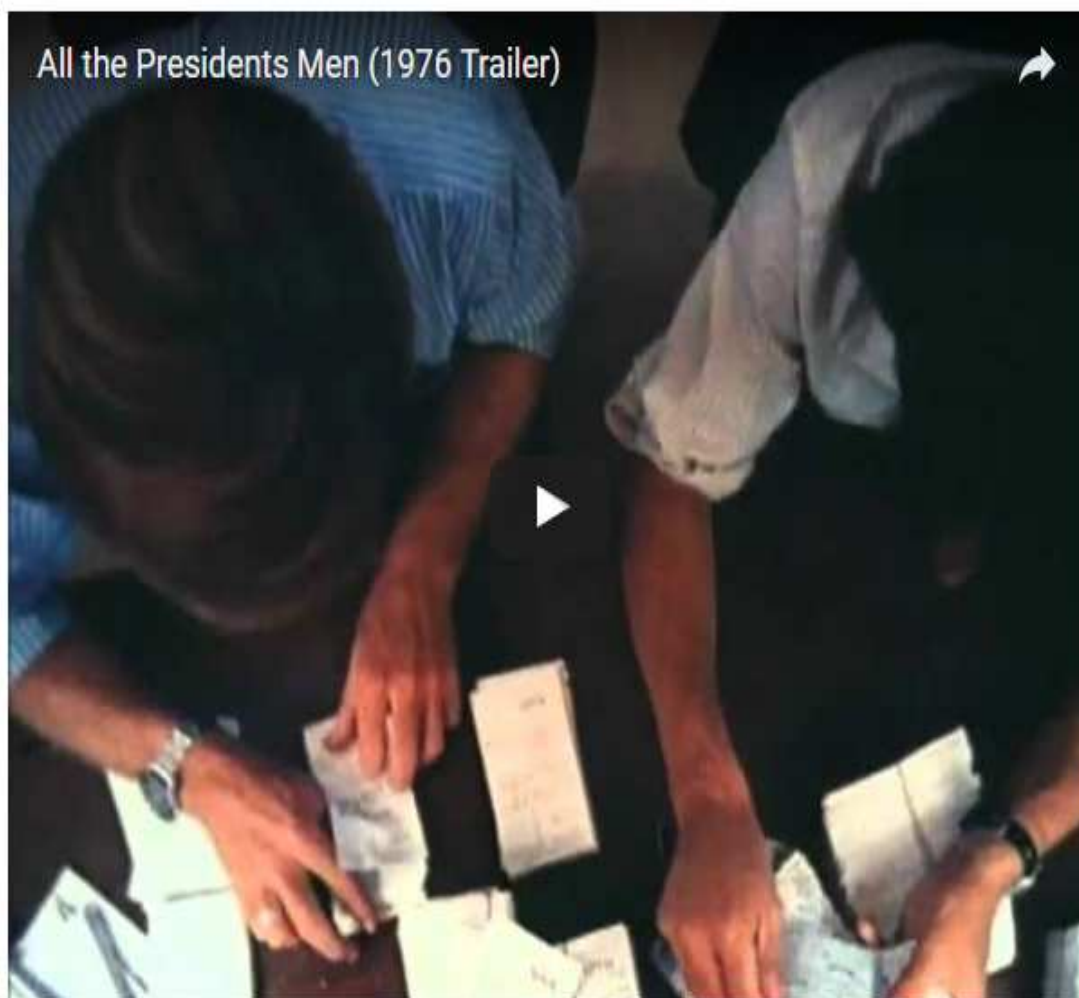


Sucesso incontestável de crítica e de público, quebrando recordes... conta a história do Coronel Nascimento (Wagner Moura), afastado do BOPE, mas promovido para a Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro, descobrindo um sistema de corrupção envolvendo políticos, milícias e a mídia.

Poderoso em seu discurso, não se limitando a uma mera continuação do primeiro longa, Tropa de Elite 2 mostra um retrato detalhado, complexo e pessimista de todo o esquema da violência numa grande cidade como o Rio.

Filme Temática Corrupção

Todos os Homens do Presidente (All the President's Men, 1976)



O famoso escândalo de Watergate, que levou à renúncia do presidente Nixon, contado pela perspectiva de dois jornalistas do Washington Post. Considerado um dos melhores e mais importantes filmes políticos e/ou jornalísticos da história.

Retratando todo o caso de forma extremamente fiel, o longa é quase obrigatório para qualquer um que se interesse pelos temas ou gênero. E ainda popularizou o famoso termo “follow the money” (“ *siga o dinheiro*”).

Filme Temática Corrupção

O Invasor (2001) - Trailer Oficial - Malu Mader, Alexandre Borges filme



O Invasor

Adaptação do livro homônimo de Marçal Aquino.

O filme de Beto Brant fala de empreiteiros envolvidos em maracutaias para ganhar licitações públicas.



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

PROGRAMAS DE INTEGRIDADE

Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

“Art. 2º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

[...]

*Art. 7º Serão levados em consideração na aplicação das sanções: [...] VIII - a existência de **mecanismos e procedimentos internos de integridade**, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;”.* (grifamos e destacamos)

Programa de integridade “consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira” (art. 41, *caput*).

Regulamento Federal nº 8.420, de 18/03/2015



“O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.”
(Art. 41, parágrafo único do citado Regulamento).

Regulamento Federal nº 8.420, de 18/03/2015



“O programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;

II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, **aplicáveis a todos os empregados e administradores**, independentemente de cargo ou função exercidos;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade **estendidas, quando necessário, a terceiros**, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;

V - análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;”

Regulamento Federal nº 8.420, de 18/03/2015



“VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;”

Regulamento Federal nº 8.420, de 18/03/2015



*“X - **canais de denúncia** de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;*

*XI - **medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;***

*XII - **procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;***

*XIII - **diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;**”*

Regulamento Federal nº 8.420, de 18/03/2015



“XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei no 12.846, de 2013; e

XVI - transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.”.

(Art. 42, incisos I a XVI do citado Regulamento)

Regulamento Federal nº 8.420, de 18/03/2015



“Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, serão considerados o porte e especificidades da pessoa jurídica, tais como:

I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;

II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias ou setores;

III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;

IV - o setor do mercado em que atua;

V - os países em que atua, direta ou indiretamente;”

Regulamento Federal nº 8.420, de 18/03/2015



“VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;

VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico; e

VIII - o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.”.

(Art. 42, § 1º do citado Regulamento)

Programa de Integridade

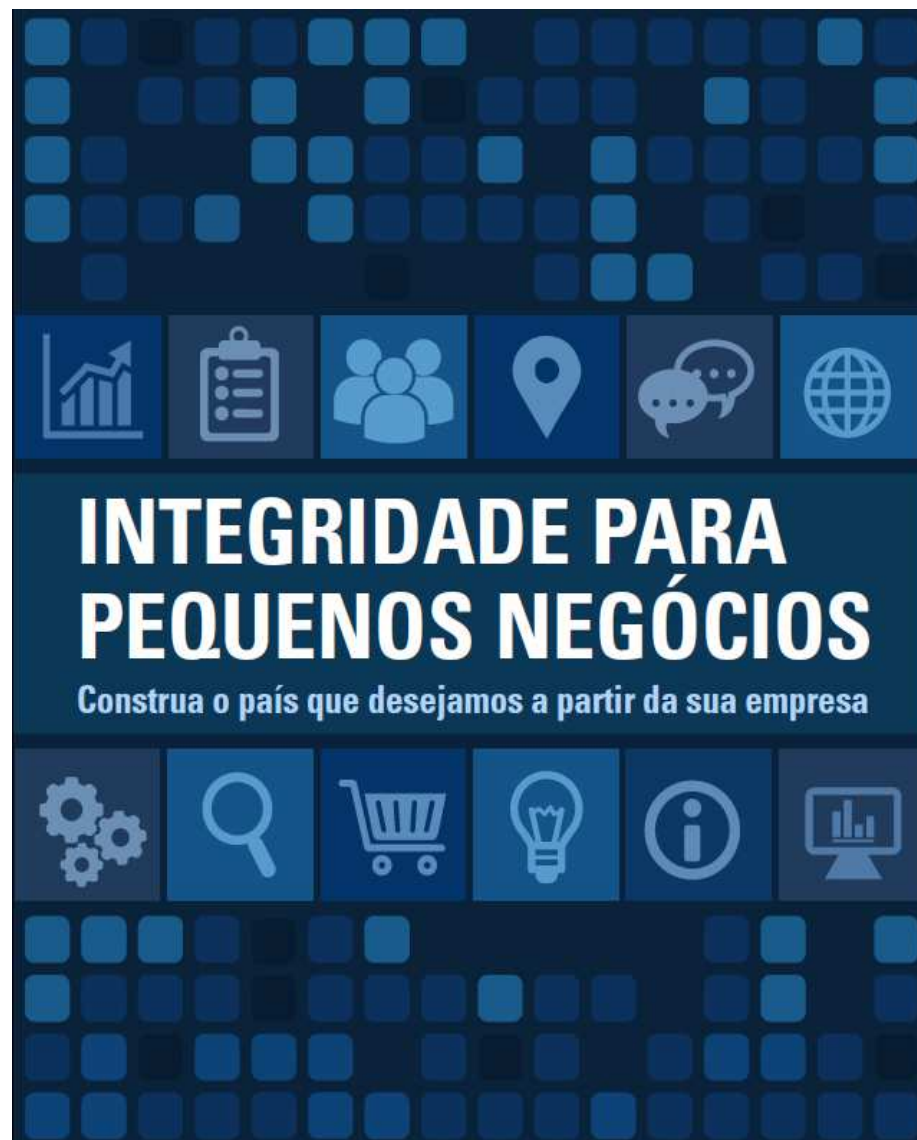


CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ



Programa de Integridade



**INTEGRIDADE PARA
PEQUENOS NEGÓCIOS**
Construa o país que desejamos a partir da sua empresa

The graphic features a dark blue background with a grid of lighter blue squares. It contains two rows of six icons each: the top row includes a bar chart with an upward arrow, a clipboard, a group of three people, a location pin, two speech bubbles, and a globe; the bottom row includes three interlocking gears, a magnifying glass, a shopping cart, a lit lightbulb, an information icon, and a computer monitor displaying a bar chart.

Programa de Integridade



INDICADORES **ETHOS** PARA NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS E RESPONSÁVEIS

GUIA TEMÁTICO
INTEGRIDADE, PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

INSTITUTO
ETHOS

Programa de Integridade



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

SISTEMAS DE INTEGRIDADE NOS ESTADOS BRASILEIROS

INSTITUTO
ETHOS

Programa de Integridade

GUIA DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE NAS EMPRESAS ESTATAIS

*Orientações para a Gestão da
Integridade nas Empresas Estatais Federais*

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Integridade nas Estatais



Compliance x Integridade

SISTEMA
DE
COMPLIANCE



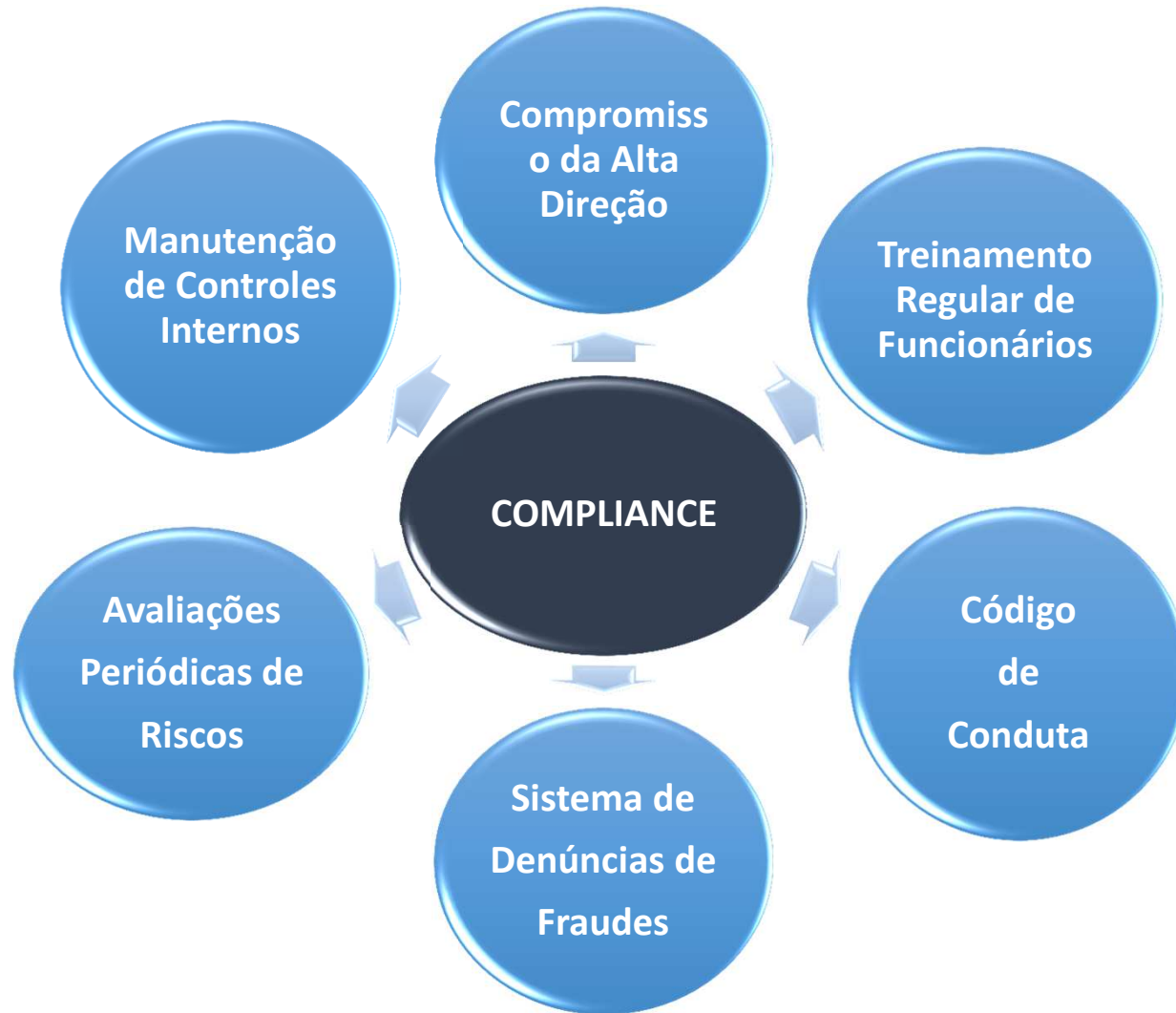
SISTEMA
DE
INTEGRIDADE

**Baseado em regras
e observância da regulação**

**Baseado em pessoas e
observância de valores**

Para impactar positivamente o mundo e melhorar seus desempenhos, as empresas deverão ir além da simples verificação exercícios de conformidade

Compliance



Teste de Integridade: 1ª Medida contra a Corrupção

*“Referido **teste consiste** na possibilidade de órgãos públicos, por suas corregedorias, controladorias, ouvidorias, com a ciência do Ministério Público, submeter seus agentes, de modo aleatório ou dirigido, à simulação de situações que envolvem questões morais e de predisposição à prática de infrações contra Administração Pública, para fins disciplinares e para instrução de ações cíveis, de improbidade administrativa e, ainda, persecução penal”.*

Código de ética ou guia de conduta

*“O **código de ética** é um instrumento de realização da filosofia da empresa, de sua visão, missão e valores. “É a declaração formal das expectativas da empresa à conduta de seus executivos e demais funcionários.”*

*O código de ética **deve ser concebido** pela própria empresa, expressando sua cultura. **Serve** para orientar as ações de seus colaboradores e explicitar a postura da empresa em face dos diferentes públicos com os quais interage. É um instrumento que serve de inspiração para as pessoas que aderem a ele e se comprometem com seu conteúdo. É imperioso que haja consistência e coerência entre o que está disposto no código de ética e o que se vive na organização. Se o código de conduta de fato cumprir o seu papel, sem dúvida significará um diferencial que agregará valor à empresa.”*

Canais de Denúncia



Permitir o recebimento de denúncias, para que a empresa possa tomar ciência sobre irregularidades e agir para corrigi-las.

- ✓ Adotar diferentes meios para viabilizar a denúncia, de acordo com a necessidade da empresa;
- ✓ Ser acessível e divulgado a funcionários e a terceiros;
- ✓ Ter uma política de proteção ao denunciante de boa-fé:
 - a. denúncia anônima;
 - b. regras de confidencialidade;
 - c. proteção à retaliação dos denunciantes.

Mapear, prevenir e controlar, de forma periódica, riscos relacionados às áreas de atuação da empresa.

1. Identificação de situação de risco;
2. Criação de políticas e procedimentos para prevenir corrupção, fraudes e ilícitos;
3. Monitoramento da implementação das políticas e procedimentos.

Três Linhas de Defesa

Órgão de Governança / Conselho / Comitê de Auditoria

Alta Administração

1a Linha de Defesa

Controles da
Gerência

Medidas de
Controle
Interno

2a Linha de Defesa

Controle Financeiro

Segurança

Gerenciamento de Riscos

Qualidade

Inspeção

Conformidade

3a Linha de Defesa

Auditoria
Interna

Auditoria Externa

Regulador

Objetivos da Auditoria Interna

Resolução CFC nº 1.229/09 - NBC TA 610

- “*Monitoramento do controle interno. [...]*”
- *Exame das informações contábeis e operacionais. [...]*
- *Revisão das atividades operacionais. [...]*
- *Revisão da conformidade com leis e regulamentos. [...]*
- *Gestão de risco. [...]*
- *Governança.”.*

A vivência da Ética

Em relação a ética, o prof. Celso Ribeiro Bastos ensina que:

“Um homem ético *não é apenas aquele que obedece a normas...* um homem não mata simplesmente porque está proibido pelo Código Penal. Por detrás disto, há um princípio maior a que todos devem obedecer: o direito à vida, que é imanente ao homem. Tem-se por ético um homem que tenha um *comportamento justo e correto*, mesmo em situações em que ele não esteja tangido pelo Direito. Honestidade, integridade e justiça são valores que transcendem ao Direito”.

O que não pode acontecer...

*“De tanto ver triunfar as **nulidades**; de tanto ver prosperar a **desonra**; de tanto ver crescer a **injustiça**; de tanto ver agigantarem-se os **poderes nas mãos dos maus**, o homem chega a desanimar-se da **virtude**, a rir-se da **honra** e a ter vergonha de ser **honesto**”.*

**(BARBOSA, Rui. Obras completas. Vol. 1. T. 3.
Brasília: Senado Federal, 1914, p. 86)**

Nosso objetivo...



OUTRAS INICIATIVAS, AÇÕES E INSTRUMENTOS



**Isso tem
que ter fim!**

RESULTADOS DA OPERAÇÃO LAVA JATO



1.291 PROCEDIMENTOS INSTAURADOS

643 BUSCAS E APREENSÕES,
175 MANDADOS DE CONDUÇÃO COERCITIVA,

74 PRISÕES PREVENTIVAS,

91 PRISÕES TEMPORÁRIAS E

6 PRISÕES EM FLAGRANTE

108 PEDIDOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL,
SENDO 94 PEDIDOS ATIVOS PARA 30 PAÍSES
E 14 PEDIDOS PASSIVOS COM 12 PAÍSES

61 ACORDOS DE COLABORAÇÃO PREMIADA
FIRMADOS COM PESSOAS FÍSICAS

5 ACORDOS DE LENIÊNCIA E

1 TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Iniciativa do MPF



10 **MEDIDAS**
CONTRA A CORRUPÇÃO

EU APOIO ESSA IDEIA

www.10medidas.mpf.mp.br

10 MEDIDAS CONTRA A CORRUPÇÃO



Criminalização do enriquecimento ilícito de agentes públicos

Responsabilização dos partidos políticos e criminalização do caixa 2

Reforma do sistema de prescrição penal

Eficiência dos recursos no processo penal

Prisão preventiva para assegurar a devolução do dinheiro desviado

Prevenção à corrupção, transparência e proteção à fonte e informação

Aumento das penas e crime hediondo para corrupção de altos valores

Celeridade nas ações de improbidade administrativa

Ajustes nas nulidades penais

Recuperação do lucro derivado do crime

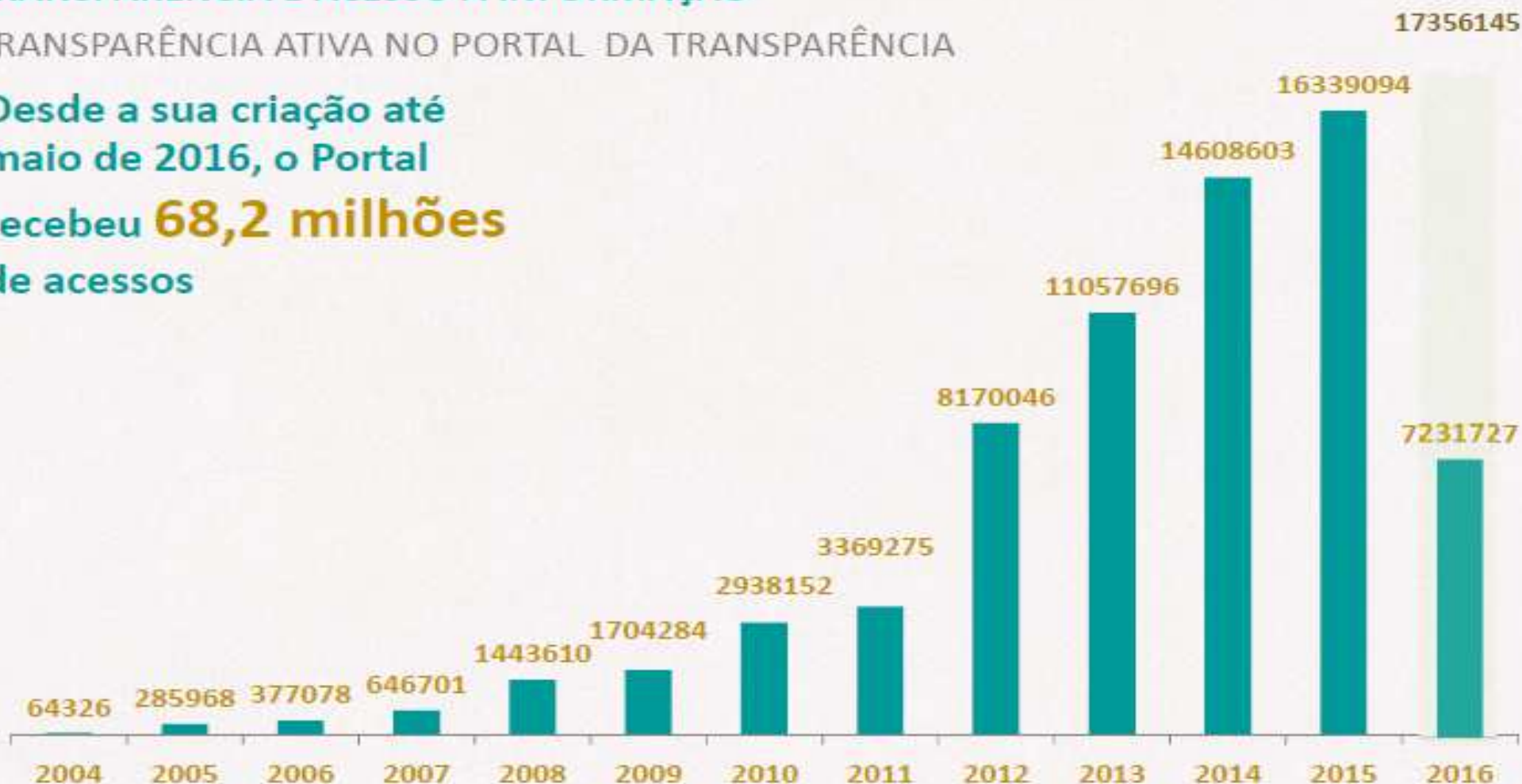
Transparência Pública

Lei de acesso a informação pública

TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

TRANSPARÊNCIA ATIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Desde a sua criação até maio de 2016, o Portal recebeu **68,2 milhões** de acessos





PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do Governo Federal

Empresas Suspensas

Informações sobre Servidores

CONSULTAS

Despesas

Receitas

Convênios

Empresas Sancionadas

Entidades Impedidas

Servidores

DESPEAS

RECEITAS

CONVÊNIOS

CEIS

CEPIM

SERVIDORES

Despesas - Empenho, liquidação e pagamento

Atualização diária (a partir de maio de 2010)

Use a pesquisa para encontrar dados detalhados da financeira do governo federal, com possibilidade de filtragem pela fase de despesa (empenho, liquidação e pagamento).

Despesas e Receitas Atualização diária

UMA NOVA CONSULTA PARA VOCÊ

GRÁFICOS E DOWNLOADS

Download de Consultas

Portal em Gráficos

Despesas - Pagamento

Atualização

Use a pesquisa para encontrar dados detalhados das despesas pagas pelo governo federal, com possibilidade de filtragem por tipo de despesa e atualização dos dados e mensal.

Transferências a Outras Entidades

Gastos em Programas Específicos

INFORMAÇÕES

Sobre

Dados

Apresentação

Notícias

Controle Social

Licitações e Contratos

Download de Consultas e Gráficos

Transferências de Recursos

Exercício: (Selecione)

- por Estado/Município
- por Programa
- por Ação
- por Favorável

Gastos Diretos do Governo federal

Consultas Temáticas

Use a pesquisa para consultar transferências de recursos ou gastos diretos do governo em situações específicas.

- Bolsa Família
- Benefício de Prestação Continuada - BPC
- Benefício de Assistência Social - BPC
- Benefício de Prestação Continuada - BPC
- Benefício de Prestação Continuada - BPC
- Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF
- (Selecione)
- Pescador Artesanal

Gastos Diretos do Governo

COPA 2014

Jogos RIO 2016

Transparência nos Estados e Municípios

Valores dos recursos federais repassados para estados, municípios e DF



Cadastre-se

Receba informações sobre

EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS

BRA SIL | Acesso à Informação | Faltam 41 dias para a Copa | Participe | Serviços | Legislação | Canais

Portal da
Transparência
GOVERNO FEDERAL

Acesso rápido Seleccione... [OK] | Você está em: Início > CEIS

13.000 Empresas Inidôneas e Suspensas

4000 processos abertos por ano

9.500 em andamento

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. [Saiba mais](#)

Consulta

CNPJ/CPF:

Nome, razão social ou nome fantasia:

Tipo de sanção:

Quantidade de registros encontrados: 10052 | Data: 02/05/2014 | Hora: 12:34:07

Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente. imprimir

Dados da pessoa ou empresa sancionada		Dados da sanção		Órgão sancionador	
CNPJ/CPF	Nome * ↑	Tipo	Data Final	Nome do Órgão	UF
09.600.070/0001-55	C.V.DOS SANTOS COMERCIAL - ME **	Suspensão - Legislação Estadual	14/04/2015	Governo do Estado do Paraná	PR
178.184.434-87	CARLOS ALBERTO ALVES CAMPELO	Proibição - Lei de Improbidade	04/03/2019	Justiça Federal de Pernambuco	PE
09.276.784/0001-50	COTEBRAS CONSTRUTORA E CONCESSOES LTDA - ME	Inidoneidade - Lei de Licitações		Tribunal Regional do Trabalho de 10ª Região	DF
09.589.872/0001-01	DISPROFAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	Impedimento - Lei do Pregão	29/04/2016	Secretaria Municipal de Saúde	MA
06.204.246/0001-61	ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	Suspensão - Lei de Licitações	29/04/2016	Prefeitura Municipal de Ipubi	PE
02.472.149/0001-07	FIRME ENGENHARIA E AVALIACOES LTDA - ME	Suspensão - Lei de Licitações	30/04/2015	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	DF
00.629.001/0001-08	INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS E PESQUISAS COMUNITARIAS DE SÃO PAULO	Proibição - Lei de Improbidade	04/02/2018	Justiça Federal	
13.389.967/0001-59	LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Impedimento - Lei do Pregão	30/04/2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	PR
11.447.692/0001-37	LLTECH AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - EPP	Impedimento - Lei do Pregão	29/04/2016	Infraero	DF
10.329.350/0001-50	LOJA VEGAS LTDA - ME	Impedimento - Lei do Pregão	30/04/2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	PR

CADASTRO DE EXPULSÕES - CEAF



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
do Governo Federal

[Fale conosco](#) | [Glossário](#) | [Perguntas Frequentes](#) | [Links](#) | [Manu](#)

Acesso rápido

Você está em:
Início» Servidores» **Expulsões**

CADASTRO DE EXPULSÕES DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

[baixar mais dados](#)

Selecione o(a) "Nome do servidor" para obter o detalhamento

Caso queira outra classificação, clique no título da coluna cor

CPF	Nome do Servidor	Órgão de Lotação	Punição Aplicada
***.384.374-**	JÚLIO CÉZAR COSTA DE MEDEIROS	MINISTÉRIO DA FAZENDA	DEMISSÃO
***.061.575-**	ANDERSON GUILHERME DE FREITAS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	DEMISSÃO
***.187.927-**	ANNA KARINA DE MATOS DESLANDES	MINISTÉRIO DA SAÚDE	DEMISSÃO
***.354.987-**	ANTONIO CARLOS DA ROCHA ALVES	MINISTÉRIO DA SAÚDE	DEMISSÃO
***.802.977-**	CARLOS ALFREDO DOS SANTOS RODRIGUES	MINISTÉRIO DA SAÚDE	DEMISSÃO
***.201.367-**	TELMA DIAS MENDES	MINISTÉRIO DA SAÚDE	DEMISSÃO
***.530.707-**	ALOÍSIO DE ALMEIDA FELICIO	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	DEMISSÃO
***.769.066-**	DNILSON CARLOS DIAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	DEMISSÃO
***.396.157-**	ELIOMAR PEREIRA DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	DEMISSÃO

Pesquisar:

Saiba Mais

- [Mais informações](#)
- [Entre em contato: Corregedoria-Geral da União \(CRG\)](#)

De 2004 a fevereiro de 2016
Aprox 6.000 penas de expulsão foram aplicadas
a servidores públicos federais

Página 1 de 225

« Primeira | < Anterior | Próxima > | Última » Página:

Tribunal de Contas da União - TCU

- ➔ Criado em 07.11.1890;
- ➔ É um órgão de controle externo federal;
- ➔ Sede no Distrito Federal e Secretarias nos Estados;
- ➔ 9 Ministros
- ➔ 7 Auditores
- ➔ 7 Procuradores do Ministério Público



Tribunal de Contas da União - TCU

Competências principais:

- ➔ Apreciar as contas da Presidência da República;
- ➔ Julgar as contas dos administradores e responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos;
- ➔ Fiscalizar a aplicação de recursos da união repassados a estados, distrito federal e municípios;
- ➔ Aplicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos;
- ➔ Apurar denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades na aplicação de recursos federais;
- ➔ Atribuições conferidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações e Contratos e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Tribunal de Contas do Estado - TCE

Competências:

- ➔ Apreciar as contas prestadas pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais;
- ➔ Julgar as contas dos administradores públicos responsáveis por dinheiros, bens e valores
- ➔ Por solicitação da Assembleia Legislativa, realizar inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Tribunal de Contas do Município - TCM



- Rio de Janeiro
- São Paulo
- Ceará
- Goiás
- Pará
- Bahia

Controladoria-Geral da União - CGU

- Criada em 2 de abril de 2001.
- Assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, no que diz respeito à defesa do patrimônio público, ao controle interno, correição, prevenção e combate à corrupção, auditoria pública e às atividades de Ouvidoria-geral.

Controladoria-Geral da União - CGU

- **Denúncias devem observar os seguintes requisitos:**
 - a) Envolver órgão ou entidade do Poder Executivo Federal, ou tratar de recursos públicos dele originados;
 - b) Descrever a irregularidade que implique lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público; e
 - c) Conter fundamentação mínima que permita sua apuração.

COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras

- Criado pela Lei nº 9.613, de 03/03/1998.
- O COAF é o órgão do Governo, no âmbito do Ministério da Fazenda, responsável pela coordenação de ações voltadas à prevenção e ao combate à “**lavagem de dinheiro**”.

COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras

Tem por finalidade:

- disciplinar,
- aplicar penas administrativas,
- receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas em sua Lei de criação, sem prejuízo da competência de outros órgãos e entidades.

COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras

Setores regulamentados pelo COAF

- compra e venda de moeda estrangeira ou ouro como ativo financeiro ou instrumento cambial;
- bolsas de valores e bolsas de mercadorias ou futuros;
- seguradoras, as corretoras de seguros e as entidades de previdência complementar ou de capitalização;
- as administradoras de cartões de crédito e de consórcios para aquisição de bens ou serviços;

COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras

Setores regulamentados pelo COAF

- Sorteio e bingos - distribuição de dinheiro ou quaisquer bens móveis, imóveis, mercadorias, serviços mediante sorteio;
- Setor imobiliário;
- Comércio de joias, pedras e metais preciosos, objetos de arte e antiguidades.
- as empresas de arrendamento mercantil (leasing) e as de fomento comercial (*factoring*);

Observatórios Sociais



- Entidade presente em 98 Municípios de 17 Estados do país.
- Economizou, sozinha, para os cofres públicos, com a fiscalização dos editais de licitação, em 2014, mais de 1 bilhão de reais.
- O referido trabalho pode ser conhecido mais a fundo *internet* através do seguinte endereço: osbrasil.org.br.
- Minivídeo.

www.amarribo.org.br

Amigos Associados de Ribeirão Bonito – AMARRIBO

É uma organização não governamental (ONG), sem fins lucrativos, que atua em sinergia com a sociedade civil, a administração pública, lideranças políticas e a iniciativa privada, para acompanhar a gestão dos bens públicos e a preservação dos valores e do patrimônio cultural da cidade de Ribeirão Bonito, São Paulo.

Cartilha “*O Combate à Corrupção nas Prefeituras do Brasil*”.

Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE)



É uma rede formada por entidades da sociedade civil, movimentos, organizações sociais e religiosas que tem como objetivo garantir a aplicação da Lei n° 9.840/99, de combate à corrupção eleitoral e da Lei n° 135/10 popularmente conhecida como a “*Lei da Ficha Limpa*”.

Eixos de atuação: Fiscalização, Educação e Monitoramento.

Controle Social



Objetivo: reconhecer e divulgar as empresas que adotam boas práticas de promoção da integridade e de prevenção da corrupção, fomentando a criação de um ambiente corporativo mais íntegro, ético e transparente.



Presidência: CGU e Ethos
Comitê Gestor:

Controladoria-Geral da União



Código de Ética Profissional do Contador (Resolução CFC nº 803/96)

“Art. 2º São deveres do Profissional da Contabilidade: (Redação alterada pela Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

I – exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observada toda a legislação vigente, em especial aos Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, e resguardados os interesses de seus clientes e/ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais; (Redação alterada pela Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)”.

Código de Ética Profissional do Contador (Resolução CFC nº 803/96)

“Art. 3º No desempenho de suas funções, é vedado ao Profissional da Contabilidade: (Redação alterada pela Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

[...]

VIII – concorrer para a realização de ato contrário à legislação ou destinado a fraudá-la ou praticar, no exercício da profissão, ato definido como crime ou contravenção;”.

Organismos Brasileiros Envolvidos no Combate à Corrupção



- **CNBB** - Confederação Nacional dos Bispos do Brasil;
- **OAB** - Ordem dos Advogados do Brasil;
- **FENAI** - Federação Nacional da Imprensa;
- **CÁRITAS** - Confederação de 162 organizações humanitárias da Igreja Católica;
- **IBASE** - Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas;
- **UNAFISCO** - Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil;
- **AJD** - Associação Juízes para a Democracia;
- **ANPR** - Associação Nacional dos Procuradores da República.

Contabilidade no Combate a Fraude / Corrupção



- A Contabilidade é uma excelente ferramenta de combate à fraude / corrupção;
- Implementação de Controles;
- Vigilância contínua do Contabilista sobre os atos e fatos administrativos;
- Responsabilidade profissional, civil e criminal;
- Coragem e força para denunciar administradores desonestos.

***“A corrupção não tem cores
partidárias.
Não é monopólio de agremiações
políticas ou governos específicos.
Combatê-la deve ser bandeira da
esquerda e da direita”***

(Sérgio Fernando Moro – juiz federal)

Oração do Auditor



Senhor,

Dai-me paciência para orientar os que erram por desconhecimento;

Dai-me coragem para enfrentar os que fazem malversação dos recursos e ativos;

Mas, sobretudo, Senhor,

Dai-me discernimento para separar uma coisa da outra.



Perguntas? Dúvidas? Sugestões?

Muito obrigado pela atenção !



Humberto Ferreira Oriá Filho

Auditor interno, professor e instrutor credenciado do CRC

E-mail de contato:

professor.oria@gmail.com

